



## NOTA OFICIAL 008/2025

### DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA FLOTILHAS EMERGENTES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA.

A Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Diretor Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor, estabelece que:

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a inclusão, a formação esportiva e o desenvolvimento social de jovens velejadores oriundos de projetos sociais;

**CONSIDERANDO** que o Programa Flotilhas Emergentes busca ampliar o acesso à vela de competição, integrando atletas e projetos ao sistema esportivo nacional;

#### RESOLVE:

Divulgar o Regulamento Geral do **Programa Flotilhas Emergentes – CBVela**, conforme segue:

#### **Art.1º – Introdução**

O Programa Flotilhas Emergentes é uma iniciativa da Confederação Brasileira de Vela com o objetivo de promover a inclusão, a formação esportiva e o desenvolvimento social de jovens velejadores oriundos de projetos sociais, ampliando o acesso à vela de competição e incentivando sua permanência na modalidade.

#### **Art.2º – Objetivos Específicos do Programa**

- I. Ampliar a participação de jovens de baixa renda na vela competitiva;
- II. Fortalecer projetos sociais de formação esportiva de base;
- III. Estimular a permanência e progressão esportiva dos atletas selecionados;
- IV. Promover o desenvolvimento integral dos atletas, abrangendo aspectos técnicos, educacionais, emocionais e sociais.

#### **Art.3º – Público Alvo**

O programa é voltado para:

- I. Projetos sociais com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação regular e comprovada;
- II. Jovens atletas entre 8 e 21 anos, inscritos em projetos sociais;
- III. Atletas sem acesso a estruturas consolidadas de desenvolvimento esportivo, desde que vinculados a iniciativas organizadas.



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





#### **Art.4º – Pilares do Programa**

O Programa Flotilhas Emergentes é sustentado por três pilares estratégicos:

- I. Inclusão e Oportunidade: Promover o acesso de jovens de contextos sociais diversos à vela de competição, garantindo equidade, representatividade e oportunidade de desenvolvimento;
- II. Desenvolvimento Esportivo e Formação Integral: Oferecer suporte técnico, estrutural e psicossocial aos atletas e seus projetos, visando à evolução esportiva aliada à formação educacional e cidadã;
- III. Fortalecimento da Base e Continuidade Esportiva: Apoiar projetos sociais estruturados e promover a integração dos atletas ao sistema esportivo da CBVela, criando possibilidades de continuidade e transição da base para os próximos níveis da formação esportiva.

#### **Art.5º – Modalidades de Apoio**

Os benefícios oferecidos pelo programa poderão incluir:

- I. Infraestrutura: uso dos centros de treinamento da CBVela e dos equipamentos esportivos sob responsabilidade da equipe técnica;
- II. Apoio técnico: acompanhamento em eventos nacionais e treinamentos intensivos;
- III. Mentoria: orientação esportiva contínua aos atletas e seus treinadores;
- IV. Acompanhamento psicológico: atendimento com profissionais especializados.

#### **Art.6º – Critérios de seleção**

A seleção ocorrerá anualmente por meio de Edital, considerando:

- I. Avaliação documental das fichas técnicas do projeto e/ou do(s) atleta(s);
- II. Entrevistas com coordenadores, atletas e responsáveis;
- III. Análise técnica: desempenho esportivo, frequência e histórico em regatas;
- IV. Avaliação socioeconômica: vínculo com programas sociais;
- V. Grau de comprometimento do projeto e do atleta.

#### **Art. 7º – Duração e Renovação**

- I. O apoio será concedido por ciclo anual;
- II. A renovação será condicionada à avaliação de desempenho, assiduidade, comportamento e cumprimento das obrigações do programa.

#### **Art. 8º – Obrigações dos Participantes**

Projetos e atletas selecionados deverão:

- I. Participar ativamente das ações propostas;

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial



- II. Preservar equipamentos e zelar pelo uso dos recursos;
- III. Apresentar prestação de contas, se exigido;
- IV. Representar o programa com ética, disciplina e espírito esportivo;
- V. Divulgar institucionalmente a CBVela e seus parceiros, conforme orientações da entidade.

#### **Art. 9º – Comissão Gestora do Programa**

A CBVela designará comissão técnica e administrativa para:

- I. Avaliar projetos e atletas;
- II. Aprovar, renovar ou descontinuar apoios;
- III. Resolver casos omissos;
- IV. Atualizar este regulamento sempre que necessário;
- V. Publicar editais anuais com as regras específicas de cada ciclo.

#### **Art. 10 – Disposições Finais**

- I. Este regulamento terá validade contínua, podendo ser atualizado pela CBVela conforme necessidade;
- II. Detalhes específicos de cada edição do programa, número de vagas, prazos, eventos e documentos, serão definidos por meio de edital anual.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025

  
**Marco Aurélio de Sá Ribeiro**  
Diretor Secretário



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial